



## **DÉCIMO TERMO ADITIVO**

**AO CONTRATO Nº 061/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023.**

**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA E A EMPRESA RAI SERVIÇOS EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 95.996.187/0001-31, situado a Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, SC, através da Prefeita Municipal, Senhora **ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **RAI SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua Fritz Carl, nº 371, Conjunto Habitacional Sebaldo Kunz, Catanduvas, Santa Catarina, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.369.386/0001-55, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. **ORILDO GIARDINI**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas.

**CONSIDERANDO** o disposto nas Alíneas “a” e “b”, do Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a alteração do contrato inicial quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

**CONSIDERANDO** o parecer técnico da fiscalização de obras do Município de Vargem Bonita, e por se tratar de valor significativo, o valor requerido a ser suprimido, corresponde a 1,92% (noventa e oito milésimos por cento) do valor total contratado, ou seja, dentro do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de materiais e serviços da obra de pavimentação asfáltica da Estrada São José. A cerca da necessidade de alterações na obra devido a ensaio e falhas ou não previsões de projeto, algumas de previsibilidade e outras



de conhecimento somente após ensaio, portanto imprevisíveis.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica **suprimido** o valor de **R\$ 49.311,05 (quarenta e nove mil, trezentos e onze reais e cinco centavos)** passando o subitem 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato Original a vigorar com a seguinte redação:

*“4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$2.524.805,17(dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinco reais e dezessete centavos)**.*

## CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, 16 de outubro de 2024.

**ORILDO GIARDINI**  
**Sócio Administrador**  
**CONTRATADO**

**ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**  
**Prefeita Municipal**  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

Nome: EneDir de Almeida Vieira  
Cargo: Diretor de Compras

Nome: Ingridi Inês Rossi  
Cargo: Supervisora